



## EDITAL Nº 01 – PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA POR CONDIÇÃO SOCIAL VULNERÁVEL (BOLSA-SOL) – COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II (CMDP II) – BRASÍLIA/DF – 2025.

O TENENTE-CORONEL QOBM/COMB, COMANDANTE DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO ASSISTENCIAL – COSEA/CBMDF E COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso III, do Decreto Distrital nº 31.817, de 21 de junho de 2010, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para Concessão de Bolsa por Condição Social Vulnerável do Colégio Militar Dom Pedro II (CMDP II), em Brasília, Distrito Federal, para o ano letivo de 2026, e estabelece as diretrizes para sua execução.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1 O processo seletivo para a Concessão de Bolsa por Condição Social Vulnerável é regido por este Edital Normativo, elaborado em conformidade com a Portaria MEC nº 15, de 11 agosto de 2017; a Instrução Normativa Nº 032/2025 e pela Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro 2021; que dispõe sobre a normatização para a concessão de Bolsa de Estudo do CMDP II/COSEA.
- 1.2 A Bolsa-SOL considera todos os descontos regulares de caráter coletivo, bem como outras modalidades de bolsas concedidas por esta instituição, com características de desconto, desde que atendidos os requisitos para o seu usufruto, conforme disposição dos documentos normativos.
- 1.3 A manifestação de interesse para a concessão de Bolsa por Condição Social Vulnerável será efetivada mediante a inscrição do candidato/responsável legal e/ou financeiro, por meio eletrônico, seguida das seguintes etapas: análise socioeconômica do grupo familiar a que pertence, análise da documentação apresentada, entrevista e visita domiciliar à família do candidato a ser beneficiado (quando for necessário).
- 1.4 A Bolsa por Condição Social Vulnerável é pessoal e intransferível, com validade **somente** para o ano letivo de **2026**
- 1.5 O responsável legal perderá o desconto concedido por meio de bolsa de estudo relativo ao mês de vigência da taxa de contribuição, caso não pague até a data de vencimento a Contribuição de Manutenção Escolar Mensal.

É de suma responsabilidade do responsável legal/financeiro do aluno candidato à Bolsa por Condição Social Vulnerável a leitura e observação de **TODOS** os dispositivos e itens discriminados no Edital Normativo. O Edital Normativo é o instrumento que regulariza e normatiza todo o Processo Seletivo de Concessão de Bolsa por Condição Social Vulnerável

- 1.6 A concessão de qualquer benefício financeiro somente ocorrerá se não houver prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro do CMDP II, nos termos da legislação vigente no âmbito do CMDP II.



## 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO EM CARÁTER SOCIAL.

2.1 Para que seja feita a análise do pedido no processo seletivo de concessão de Bolsa por Condição Social Vulnerável, o candidato deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

- Não ter sido reprovado no ano anterior;
- Ter a renda *per capita* familiar mensal com valor de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional em vigência.
- Não ter Bolsa Social de Estudo anteriormente cancelada em decorrência de omissão ou divergência de informações prestadas ou inidoneidade de documentos e informações apresentados;
- Inscrever-se no presente processo seletivo, nas datas previstas em edital normativo.

2.2 Além dos requisitos previstos no item anterior, são condições imprescindíveis para pleitear o benefício:

### I – Para alunos do CMDP II:

- O responsável legal/financeiro do aluno candidato deverá estar adimplente com as contribuições escolares (comprovação mediante certidão emitida pela Seção de Controle de Mensalidades), tais como: contribuição de manutenção escolar; avaliações de 2ª chamada com ou sem atestado; biblioteca, entre outros que possam existir;
- Permanecer adimplente com as contribuições escolares durante o ano letivo;
- Estar no mínimo, no comportamento “BOM”, de acordo com o Regulamento Disciplinar do CMDP II;
- Não ter sido o benefício cancelado ou o processo de concessão suspenso por falsidade de informações, documental ou delito contra a fé pública vinculados ao CMDP II/CBMDF.

### II – Para alunos novatos:

- Ter realizado Inscrição, em Processo Seletivo de Admissão de Ingresso ao Colégio Militar Dom Pedro (CMDP II), para o ano letivo de 2026;
- Ser aprovado em processo seletivo (**Exame Intelectual/2025**) de ingresso ao CMDP II, para o 6º ano do Ensino Fundamental II ou na 1ª série do Ensino Médio para o ano letivo de 2026;
- Ser aprovado em processo seletivo da Educação Infantil (**sorteio**) de ingresso ao CMDP II, para o ano letivo de 2026
- O Candidato deverá ser oriundo de **escola pública** ou ser aluno **bolsista** em instituição privada, no ano anterior ao presente certame;



### 3. CALENDÁRIO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DA BOLSA POR CONDIÇÃO SOCIAL VULNERÁVEL

#### 3.1 CRONOGRAMA

CRONOGRAMA GERAL PARA PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSA POR CONDIÇÃO SOCIAL VULNERÁVEL		
	Fases	Data
-	Publicação do processo seletivo de Bolsa por Condição Social Vulnerável em Boletim Interno do CMDP II	04 de Ago-2025.
A partir das 14h	Publicação do processo seletivo da Bolsa-SOL no site do colégio ( <a href="http://www.cmdpii.com.br">www.cmdpii.com.br</a> )	05 de Ago-2025.
A partir das 14h	INSCRIÇÃO dos candidatos no processo seletivo da Bolsa-SOL no site do colégio ( <a href="http://www.cmdpii.com.br">www.cmdpii.com.br</a> )	05 de Ago a 05 de Set 2025.
A partir das 14h	Publicação no site do colégio ( <a href="http://www.cmdpii.com.br">www.cmdpii.com.br</a> ) a lista de candidatos aptos a participarem do processo seletivo.	15 Set 2025.
8h às 2h ou 13h às 17h	O comparecimento para entrega da documentação deverá ser realizado pessoalmente no SOEPAS ou mediante agendamento prévio pelos seguintes telefones: <ul style="list-style-type: none"><li>• (61) 3298-8863 – <b>Unidade Asa Sul</b></li><li>• (61) 3193-0123 – <b>Unidade Taguatinga/Ceilândia</b></li></ul>	15, 16 e 17 de Set 2025.
13h às 17h	Entrega dos documentos no SOEPAS	22, 23 e 24 de Set de 2025.
Das 8h às 12h e das 13h às 17h.	Avaliação socioeconômica da família do candidato a ser beneficiado e análise de toda documentação apresentada.	01 ao 24 de Out de 2025.
Das 8h às 12h e das 13h às 17h.	Entrevista à família do candidato a ser beneficiado.	27, 29, 30 e 31 de Out. de 2025
-	Visita domiciliar à família do candidato a ser beneficiado.	de 10 a 21 de Nov 2025.
A partir das 14h.	Divulgação do resultado do processo seletivo da Bolsa por Condição Social Vulnerável no site do colégio ( <a href="http://www.cmdpii.com.br">www.cmdpii.com.br</a> )	8 de Dez-2025
Das 8h às 12h e das 13h às 17h.	Comparecimento do responsável no SOEPAS para a assinatura do Termo Aditivo de Concessão de Bolsa por Condição Social Vulnerável	16, 17 e 18 Dez-2025.
Das 8h às 17h.	Assinatura do Termo Aditivo somente para os candidatos aprovados na Avaliação de Recuperação Semestral ou Final.	19 Dez-2025.



#### 4. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- 4.1. Este Edital Normativo destina-se ao preenchimento de vagas para todos os segmentos, respeitando o limite orçamentário reservado para Bolsa por Condição Social Vulnerável e o limite orçamentário financeiro do colégio.
- 4.2. As concessões da Bolsa-SOL obedecerão ao equilíbrio econômico financeiro do CMDP II, assim como a oportunidade e conveniência administrativa perante a legislação vigente.
- 4.3. O cumprimento de qualquer etapa relativa à concessão da Bolsa por Condição Social Vulnerável **não gera direito adquirido ou expectativa de direito** com relação à concessão do benefício, independentemente do resultado obtido na análise socioeconômica.

#### 5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. A inscrição é de caráter obrigatório e de inteira responsabilidade do candidato/responsável legal e/ou financeiro, deverá ser realizada exclusivamente pelo site do Colégio Militar Dom Pedro II ([www.cmdpii.com.br](http://www.cmdpii.com.br)), página do processo seletivo para **Concessão de Bolsa por Condição Social Vulnerável**, mediante o preenchimento da **Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo de Concessão de Bolsa por Condição Social Vulnerável** entre as 14h do dia 05 de Agosto até às 18h do dia 05 de Setembro de 2025, observando os termos do **item 2** dos requisitos para participação no processo seletivo deste edital.
- 5.2. É obrigatório o cadastro de endereço de e-mail **válido**, para recebimento de possíveis comunicados relativos ao processo seletivo.
- 5.3. O preenchimento correto e verídico das informações prestadas por ocasião do processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato/responsável financeiro.
- 5.4. É necessário o preenchimento de todos os campos da ficha de Inscrição, após o preenchimento completo, o candidato/responsável legal e/ou financeiro deverá clicar em enviar. Após concluir a inscrição o sistema não permitirá a alteração dos dados registrados. Deve ser preenchido apenas uma ficha de inscrição por aluno.
- 5.5. Finalizado o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato/responsável legal e/ou financeiro receberá automaticamente um comunicado, no endereço de e-mail cadastrado conforme **item 5.2**, confirmando a conclusão da inscrição.
- 5.6. O candidato/responsável legal e/ou financeiro deverá acessar o sub link denominado **Formulário Socioeconômico da Bolsa por Condição Social Vulnerável** devendo este ser impresso e preenchido durante o período de inscrição para uma futura entrega se for selecionado, juntamente com a documentação solicitada para comprovação das informações. Finalizado esse prazo, o sub link ficará indisponível.
- 5.7. O **Formulário Socioeconômico da Bolsa por Condição Social Vulnerável** de que trata o Item anterior deverá ser preenchido corretamente com informações verdadeiras e com o reconhecimento de firma da assinatura em cartório, ou assinatura eletrônica por meio digital a partir da conta gov.br, devendo ser entregue juntamente com a documentação comprobatória.



- 5.8.** O **Formulário Socioeconômico**, não será disponibilizado, em **hipótese alguma** pelo CMDP II, e sua ausência ensejará o desligamento automático no processo seletivo de concessão do benefício.
- 5.9.** É responsabilidade exclusiva do candidato/responsável financeiro, acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.
- 5.10.** O CMDP II/SOEPAS não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições em razão de fatores externos que impossibilitem o envio dos dados, seja pela execução incorreta procedimentos indevidos, por motivos de ordem técnica, falha ou congestionamento das redes de comunicação, dentre outros motivos alheios ao interesse do candidato.

## **6. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA POR CONDIÇÃO SOCIAL VULNERÁVEL**

- 6.1.** Para a concessão do benefício, o candidato/responsável legal e/ou financeiro deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos:
- a) no momento de divulgação do resultado final, está em processo de conclusão de matrícula ou regularmente matriculado para o ano letivo pleiteado na concessão;
- b) assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- c) a Bolsa por Condição Social Vulnerável somente será considerada válida e disponível para usufruto, mediante assinatura do termo supracitado.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

- 7.1.** O Serviço de Orientação Educacional, Psicologia e Assistência Social (SOEPAS) com vistas a avaliar e classificar a solicitação de Bolsa por Condição Social Vulnerável realizará os seguintes procedimentos:

- I – Avaliação socioeconômica da família do candidato a ser beneficiado;
- II – Análise de toda documentação apresentada;
- III – Entrevista à família do candidato a ser beneficiado;
- IV – Visita domiciliar à família do candidato a ser beneficiado, quando for necessário.

- 7.2.** A avaliação socioeconômica da família do candidato a ser beneficiado será avaliada da seguinte forma:

Campo 1: **Renda Bruta Familiar:** é a soma da renda bruta de todos os membros da família.

Campo 2: **Componentes da Família:** quantidade de membros da família declarado e comprovado pelo requerente, residentes no mesmo domicílio.

Campo 3: **Renda Per Capita Familiar:** Renda Bruta Familiar dividida pelos componentes da Família.

Campo 4: **Despesas Básicas Familiar:** soma dos gastos com moradia, água/condomínio, luz, telefone com internet sem TV assinada, alimentação (valor tabelado em R\$ 600,00), despesas médicas relativas às doenças crônicas de pessoa da família.



Campo 5: **Despesa Per Capita Familiar:** Despesas Básicas Familiar dividida pelo valor expresso em Componentes da Família.

Campo 6: **Despesa com o Aluno/Candidato:** soma dos gastos com mensalidade do CMDP II, transporte escolar do aluno e despesa com tratamento neurológico, psicológico e pedagógico do aluno quando houver e quando encaminhado ou comprovado pelo SOEPAS.

Campo 7: **Saldo do Aluno/Candidato:** É a Renda Per Capita Familiar menos a Despesa Per Capita Familiar, menos Despesa do Aluno/Candidato.

**7.3.** Cabe destacar que além do critério da renda, serão observados os critérios de vulnerabilidade social da família.

**7.4.** A Assistência Social do CMDP II/SOEPAS poderá a qualquer tempo realizar a visita domiciliar, para comprovação das informações fornecidas à Instituição.

**7.5.** A visita domiciliar será inopinada a fim de verificar a real condição socioeconômica da família. Portanto, os interessados devem manter os endereços informados na ficha de inscrição atualizados.

**7.6.** É facultado ao serviço de Assistência Social do CMDP II/SOEPAS em qualquer momento, coletar dados destinados a comprovar, esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## **8. DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**

**8.1. Em caso de empate,** serão convocados primeiramente os candidatos que obtiverem menor renda per-capita familiar tendo como base o número de Bolsa por Condição Social Vulnerável a serem disponibilizadas, respeitando o limite orçamentário e financeiro do Colégio.

**8.2.** A lista de convocados estará disponível no endereço eletrônico nas datas prováveis previstas no cronograma do **Item 3.1.**

## **9. DO AGENDAMENTO.**

**9.1.** O candidato/responsável legal e/ou financeiro **convocado** deverá agendar a entrega da documentação, conforme cronograma **Item 3.1.**

**9.2.** Após o deferimento da entrega da documentação, o candidato/responsável legal e/ou financeiro deverá agendar entrevista com a assistente social vinculada no SOEPAS/CMDP II, nas datas e horários previstos no cronograma do **Item 3.1.**

**9.3.** O não agendamento da entrevista pelo candidato/responsável legal e/ou financeiro convocado ensejará o desligamento automático do processo seletivo.



## 10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 10.1.** A relação dos documentos exigidos encontra-se no **sub link (Relação de Documentos Necessários)** na página do processo seletivo para **Bolsa por Condição Social Vulnerável** no site do CMDP II.
- 10.2. Não serão analisados processos com documentação incompleta e/ou formulário socioeconômico da Bolsa por Condição Social Vulnerável incompleto e/ou rasurado.**
- 10.3.** O **Formulário Socioeconômico da Bolsa por Condição Social Vulnerável** deverá ser entregue pelo candidato/responsável legal e/ou financeiro, juntamente com as **CÓPIAS e ORIGINAIS** de **TODOS** os documentos solicitados, de **TODAS** as pessoas que compõem o grupo familiar para conferência. **A ausência de qualquer um desses documentos ocasionará a desclassificação do processo.**
- 10.4.** A documentação deverá ser entregue conforme data e horário agendado via telefone ou pessoalmente no SOEPAS/CMDP II de acordo com o cronograma do **item 3.1.**
- 10.5.** Não serão aceitos documentos fora da data marcada.

## 11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE BOLSA POR CONDIÇÃO SOCIAL VULNERÁVEL

**Será considerado DESCLASSIFICADO:**

- 11.1.** O candidato/responsável legal e/ou financeiro que convocado conforme **item 8** não comparecer nas datas previstas.
- 11.2.** O candidato/responsável legal e/ou financeiro que convocado conforme **item 8** que não entregar toda documentação exigida conforme **item 10.1.**
- 11.3.** Após a desclassificação no processo seletivo, a documentação ficará disponível para devolução no prazo de 60 (sessenta) dias, após este período a mesma será incinerada.

## 12. DO RESULTADO/ CLASSIFICAÇÃO/RECURSO

- 12.1.** A divulgação da lista dos candidatos beneficiados pela Bolsa por Condição Social Vulnerável estará disponível em [www.cmdpii.com.br](http://www.cmdpii.com.br), na página do Processo Seletivo a partir das **14h de 08/12/2025.**
- 12.2.** Após a divulgação do resultado o candidato/responsável legal e/ou financeiro deverá efetuar a assinatura do Termo Aditivo de Bolsa por Condição Social Vulnerável nos dias **16,17, 18 e 19 de dezembro de 2025. Conforme Cronograma**
- 12.3.** O referido Termo Aditivo de Concessão de Bolsa por Condição Social Vulnerável somente será assinado **se não houver** débito relativo ao ano letivo em vigor ou relativo aos períodos anteriores, no caso de alunos do CMDP II. Na hipótese de termo ser assinado antes do término do ano letivo anterior e houver débitos relativos à anuidade do referido ano letivo, o presente termo será rescindido automaticamente.



**12.4.** Aquele cujo número de inscrição **não** constar na relação de Candidatos aptos a participarem da Bolsa por Condição Social Vulnerável disponibilizada no site, poderá retirar na recepção do SOEPAS o **Comunicado de Indeferimento de Bolsa por Condição Social Vulnerável, no dia 22/09/2025**, bem como apresentar recurso por escrito, caso desejar, assim como os documentos exigidos que façam prova da nova situação, no prazo de 5(cinco) dias a contar do **15/09/2025**.

### **13. DAS EXIGÊNCIAS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO EM CARÁTER SOCIAL.**

**13.1.** Para manter-se no programa o bolsista deverá submeter-se às regras inerentes ao processo de renovação anual e o grupo familiar atender o perfil socioeconômico exigido limitado a renda familiar bruta mensal per capita de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional em vigência, consoante as regras estabelecidas no edital pertinente.

**13.2.** O bolsista está submetido a todos os regramentos internos e escolares do Colégio Militar Dom Pedro II.

**13.3.** O bolsista deverá obter frequência escolar no mínimo em 75% (setenta e cinco por cento) no ano letivo.

### **14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

**14.1.** O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade das informações prestadas ou de inidoneidade de documentos apresentados.

**14.2.** É de responsabilidade do candidato/responsável legal e/ou financeiro informar ao SOEPAS fatos novos que possam implicar em alteração ou cancelamento do benefício

**14.3.** Caso verifique alguma contradição ou inverdades nos dados informados na documentação da Bolsa por Condição Social Vulnerável, o processo será suspenso ou o benefício cancelado a qualquer tempo.

**14.4.** O CANCELAMENTO da Bolsa, será RATIFICADO pelo SOEPAS, devendo ser encaminhado ao Comandante para DEFERIMENTO.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A participação do candidato/responsável legal e/ou financeiro no processo seletivo implica na **aceitação das normas estabelecidas neste Edital Normativo.**

**15.2.** O candidato/responsável legal e/ou financeiro é responsável pelo atendimento de todos os requisitos do edital normativo, bem como todas as informações prestadas por ele e pelo grupo familiar, inclusive aquelas prestadas por ocasião da entrevista social.

**15.3.** A Bolsa por Condição Social Vulnerável não abrangerá atividades extracurriculares, nem as taxas relativas à expedição de documentos, ao material didático, ou quaisquer outras despesas que não seja o desconto concedido na contribuição da manutenção da mensalidade escolar.

**15.4.** A Bolsa por Condição Social Vulnerável é pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização por terceiros.



- 15.5.** Todas as informações obtidas por ocasião do processo seletivo serão consideradas para a avaliação do candidato, bem como a análise de declarações, documentos, entrevista social e/ou visita domiciliar.
- 15.6.** O CMDPII/COSEA reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares, sem prévio agendamento, a serem efetuadas pelo Setorial de Assistência Social vinculada ao SOEPAS/CMDP II.
- 15.7.** O CMDPII/COSEA resguarda-se o direito de realizar o cruzamento das informações fornecidas pelo candidato/responsável legal e/ou financeiro, a qualquer tempo.
- 15.8.** Caso julgue necessário, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, outros documentos que consideram ser pertinentes.
- 15.9.** Os casos omissos não contemplados no presente Edital serão solucionados, motivadamente, pelo Comando do Colégio.
- 15.10.** A renovação do benefício não ocorrerá de forma automática. Os beneficiários deverão realizar nova inscrição anualmente, conforme disposições do edital vigente
- 15.11.** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, observado, em todo caso, as normativas e atos administrativos válidos e eficazes ora vigentes.

Brasília, 04 de agosto de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS – Ten-Cel. QOBM/Comb.  
Matr. 2909939  
Comandante do COSEA/CMDP II